



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.503, de 03 de junho de 2003.

"Dispõe sobre a inclusão de evento que especifica no calendário oficial de festividades do Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no calendário de festividades oficiais do Município, a "**Semana da Cidadania**", a ser realizada anualmente no período de 20 a 30 de abril.

Parágrafo Único – *A semana da Cidadania terá como finalidade abordar fatos relacionados a cultura e a educação que ocorrerem no Município.*

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 03 de junho de 2003.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

IVAN ROBERTO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO